



REGIMENTO INTERNO

Título I – Da Caracterização e dos Objetivos

Art. 1º – O Diretor Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes institui a Comissão Hospitalar de Investigação de Óbitos (CHIO) do HUCAM-UFES de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu Regimento Interno.

Art. 2º – O CHIO-HUCAM é uma Comissão institucional, com o objetivo de monitorar a ocorrência dos óbitos hospitalares; identificar as circunstâncias e os determinantes da mortalidade e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência a saúde para a redução do indicador específico.

Título II – Das Finalidades

Art. 3º – São finalidades da CHIO-HUCAM:

- i. Realizar busca ativa dos óbitos hospitalares ocorridos no HUCAM-UFES;
- ii. Investigar e classificar, segundo CID 10, os óbitos hospitalares ocorridos no HUCAM-UFES;
- iii. Promover reuniões com o corpo clínico, com o corpo docente e com os discentes dos programas de graduação e pós-graduação do HUCAM-UFES, com fim educativo demonstrando o perfil do óbito hospitalar no HUCAM-UFES;
- iv. Elaborar e encaminhar relatórios mensais a direção superintendente do HUCAM-UFES discriminando ações e atividades desenvolvidas pela CHIO-HUCAM;
- v. Demonstrar à direção superintendente do HUCAM-UFES, o perfil do óbito hospitalar e indicar sugestões para o controle e redução de sua ocorrência;
- vi. Representar o HUCAM-UFES junto ao Governo Federal, Estadual e aos Municipais e em eventos que tratem da morte hospitalar.



Título III – Da Composição

Art.4º – A CHIO HUCAM UFES será composta por, pelo menos 10 (dez) membros, dos quais, pelo menos, serão cinco (05) médicos que representem os serviços de: patologia, toco-ginecologia, pediatria, cirurgia, medicina interna; e outros profissionais da área de saúde (enfermeiro, psicólogo e assistente social).

- i. Cabe ao presidente da CHIO-HUCAM-UFES indicar e convidar os membros do comitê.

Art. 5º – Serão membros convidados: representantes dos governos estaduais e municipais com reconhecida atuação no campo.

- i. Os membros convidados terão direito a voz, contudo não a voto.

Art. 6º – A Presidência da Comissão será preenchida por um membro indicado pelo Diretor Superintendente do HUCM-UFES, e terá mandato de dois anos.

Título IV – Do Funcionamento

Art. 7º – A CHIO-HUCAM receberá apoio administrativo da Direção Superintendente do HUCAM-UFES, e contará com sala, secretária, computador, postos de trabalho informatizados e arquivos.

Art. 8º – A CHIO-HUCAM reunir-se-á ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu Presidente.

Art. 9º – As decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 10º – A atuação da CHIO-HUCAM se dará conforme o seguinte fluxo:

- i. Diariamente os membros da Comissão Hospitalar de Investigação de Óbito do HUCAM-UFES farão busca ativa de óbitos hospitalares guiados pelas declarações de óbitos localizadas no setor de internação e de patologia do hospital.



- a. Declarações de óbito, que serão preenchidas por médicos do HUCAM-UFES para mulheres em idade fértil, **SÓ DEVERÃO SER ENTREGUES AO MÉDICO ATESTANTE DO ÓBITO APÓS O PREENCHIMENTO DA FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO EM MULHER EM IDADE FÉRTIL (MIF)**, esta ficha faz a triagem do óbito materno indicando se a mulher estava ou se esteve grávida até 12 meses pretéritos ao óbito.
- b. Identificados os óbitos hospitalares os prontuários de assistência serão solicitados junto ao SAME ou faturamento hospitalar que os disponibilizarão prontamente para análise.
- c. A composição, dos grupos de investigações, será definida pelo Presidente da CHIO-HUCAM-UFES, conforme sua avaliação acerca da clínica de ocorrência e complexidade de cada caso e será registrada em ata de reunião.
- d. O prazo para investigação de cada óbito será de 30 dias podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante solicitação dos grupos de investigação.
- e. Os profissionais assistentes do HUCAM-UFES, os docentes e discentes dos programas de pós-graduação e graduação da UFES que não comparecerem a no máximo de três convocações por cada caso de óbito analisado pela CHIO-HUCAM-UFES sem justo e comprovado motivo serão citados administrativamente em suas respectivas esferas.

Art 11º - Os membros da CHIO-HUCAM-UFES que não comparecerem a duas reuniões consecutivas ou três não consecutivas a cada ano sem justa causa serão sumariamente excluídos da Comissão e substituídos conforme indicação do presidente da CHIO-HUCAM-UFES.

- i. O processo de exclusão e de nomeação de novo membro será de no máximo 15 dias úteis.
- ii. Os membros excluídos serão citados administrativamente.
- iii. Um membro da CHIO-HUCAM-UFES poderá pedir seu desligamento do Comitê junto à presidência da CHIO-HUCAM-UFES quando não estiver participando de caso algum de investigação de óbito.

Título V – Da Competência

Art. 12º – Ao presidente compete:

- i. Ordenar as reuniões ordinárias e extra ordinárias.



- ii. Convocar os membros do comitê para reuniões extra ordinárias.
- iii. Elaborar e encaminhar relatórios a direção superintendente do HUCM-UFES.
- iv. Representar o HUCAM-UFES em seminários estaduais e municipais destinados ao debate sobre morte hospitalar.
- v. Distribuir ações de busca ativa e de entrevista entre os membros do CHIO-HUCAM.
- vi. Indicar os grupos de investigações de óbitos hospitalares.
- vii. Realizar busca ativa de novos casos de morte hospitalar acontecidos no HUCAM-UFES.
- viii. Entrevistar profissionais assistentes, docentes e discentes envolvidos durante a assistência que resultou em óbito hospitalar.
- ix. Entrevistar membros da família do paciente falecido.

Art. 13º – Ao vice-presidente compete:

- i. Substituir o presidente em todas as suas funções quando da impossibilidade da presença do mesmo.
- ii. Todas as funções de busca ativa e de entrevista descritas no artigo 12.

Art. 14º – Ao secretário executivo compete:

- i. Comunicar os membros da CHIO-HUCAM da agenda de atividade do CHIO-HUCAM.
- ii. Redigir as atas de reuniões da CHIO-HUCAM.
- iii. Mediar entrevistas entre membros da CHIO-HUCAM e profissionais assistentes, docentes, discentes e familiares de pacientes falecidos.

Art. 15º – Aos membros do Comitê compete:

- i. Participar de todas as reuniões da CHIO-HUCAM.
- ii. Todas as funções de busca ativa e de entrevista descritas no artigo 12.
- iii. Representar o HUCAM-UFES em seminários estaduais e municipais destinados ao debate sobre morte materna e perinatal.

Título VI – Das Disposições Gerais



Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes
Comissão Hospitalar de Investigação de Óbitos

Art. 16º – Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pela Comissão.

Art. 17º – Esse Regimento entrará em vigor após sua publicação.

Vitória, 15 de agosto de 2016.

Prof Dr Paulo Roberto Merçon de Vargas.

Presidente CHIO-HUCAM-UFES.

COMISSÃO HOSPITALAR DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS

PÁGINA EM BRANCO